



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 39, DE 29 DE MAIO DE 2024.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXMOS. SRS. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO
PARECIS**

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus ilustres pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 35/2024** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 4.523.000,00 (quatro milhões quinhentos e vinte e três mil reais)** e dá outras providências.

A presente matéria tem por finalidade a abertura de crédito adicional suplementar, utilizando recursos do *Excesso de Arrecadação* proveniente de Emendas Parlamentares vinculados a Saúde, conforme detalhado no presente projeto de lei:

Emenda Individual do Deputado Federal Carlos Fávaro no valor de 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para custeio na assistência hospitalar e ambulatorial;

Emenda Individual da Deputada Amália Barros (*in memórian*) no valor de 500.000,00 (quinhentos mil reais), também para custeio na assistência hospitalar e ambulatorial;

Emenda Individual no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) do Deputado Federal Coronel Assis e o valor de R\$ 126.000,00 (centos e vinte e seis mil reais) do Deputado Abílio Brunini, ambos para custeio na atenção primária (básica);

Emenda Individual da Deputada Federal Amália Barros (*in memórian*), no valor de R\$ 1.697.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil reais) para aquisição de um ônibus para o transporte de pacientes.

Encaminhamso anexo, cópias das portarias GM/MS Nº 3.603 e 3.604 de 19 de abril de 2024, do Ministério da Saúde, onde estão detalhados os recursos das emendas para nosso Município, bem como a correspondência via e-mail do TransfereGov onde foi informado que o recurso no valor de R\$ 1.697.000,00 foi disponibilizado para Campo Novo do Parecis/MT.

Por essa razão solicitamos a abertura do crédito adicional suplementar nas referidas ações para assim possibilitar a execução dos objetos das emendas supracitadas.

Diante do exposto, encaminhamos com pedido de tramitação em regime de urgência especial o presente Projeto de Lei.



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

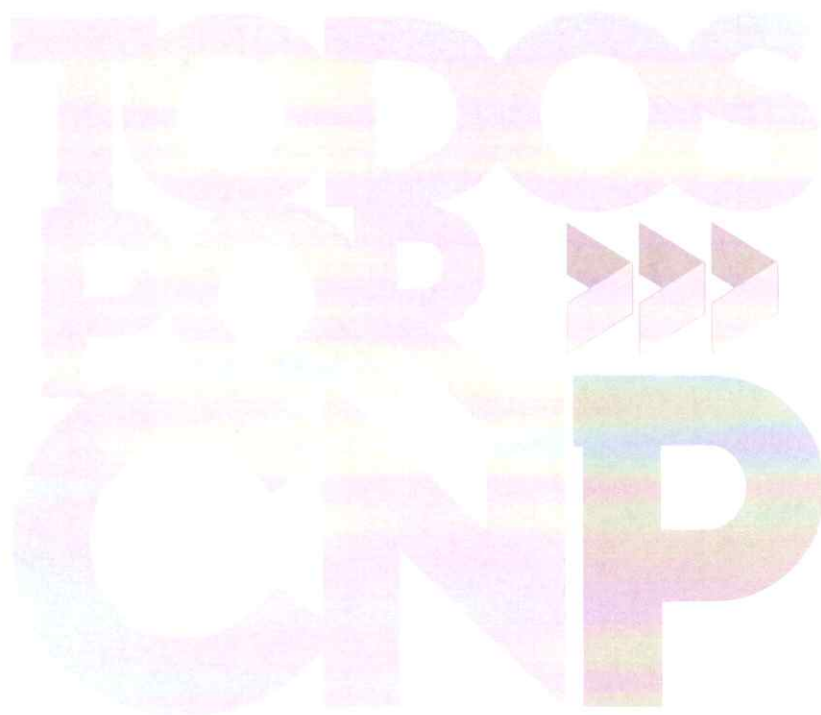


Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e seus ilustres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,



RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 35, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.523.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 4.523.000,00 (quatro milhões quinhentos e vinte e três mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.0009.20175	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
16000000600000	Transf. fundo a fundo de rec. do SUS prov. do governo federal- bloco custeio atenção básica	R\$	326.000,00
001.10.302.0010.10088	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MAC		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
16313110000000	Transf. convenio união - saúde - emenda individual	R\$	1.697.000,00
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
16000000603000	Transf. fundo a fundo de rec. do SUS prov. do governo federal - bloco atenção especializada	R\$	940.000,00
001.10.302.0010.20093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
16000000603000	Transf. fundo a fundo de rec. do SUS prov. do governo federal - bloco atenção especializada	R\$	240.000,00
001.10.302.0010.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
16000000603000	Transf. fundo a fundo de rec. do SUS prov. do governo federal - bloco atenção especializada	R\$	220.000,00
001.10.302.0010.20148	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE ESPECIALIDADES		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		



16000000603000	Transf. fundo a fundo de rec. do SUS prov. do governo federal - bloco atenção especializada	R\$ 300.000,00
001.10.302.0010.20149 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
16000000603000	Transf. fundo a fundo de rec. do SUS prov. do governo federal - bloco atenção especializada	R\$ 400.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
16000000603000	Transf. fundo a fundo de rec. do SUS prov. do governo federal - bloco atenção especializada	R\$ 400.000,00
TOTAL		R\$ 4.523.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Excesso de Arrecadação*, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. A abertura do crédito adicional solicitado no Art. 1º desta lei será regulamentada por decreto, de acordo com a efetiva liberação dos recursos financeiros provenientes das emendas parlamentares individuais.

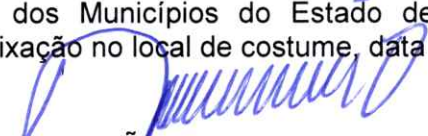
Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 29 de maio de 2024.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/04/2024 | Edição: 77 | Seção: 1 | Página: 123
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 3.603, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	F.P.
MA	AFONSO CUNHA	FUNDO M SAUDE	36000581964202400	296000005	700.000,00	700.000,00	10
MA	AFONSO CUNHA	FUNDO M SAUDE	36000581972202400	451300004	700.000,00	700.000,00	10
MA	ALDEIAS ALTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALDEIAS ALTAS	36000581255202400	405200001	500.000,00	500.000,00	10
MA	ALDEIAS ALTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALDEIAS ALTAS	36000581258202400	296000005	750.000,00	750.000,00	10
MA	ALDEIAS ALTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALDEIAS ALTAS	36000581264202400	451300004	750.000,00	750.000,00	10

MS	PORTO MURTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000587888202400	39640004	700.000,00	700.000,00	
MS	PORTO MURTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000587889202400	44200007	150.000,00	150.000,00	1030
MS	RIO VERDE DE MATO GROSSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000589364202400	39640004	500.000,00	500.000,00	1030
MS	ROCHEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000590956202400	44200007	100.000,00	100.000,00	1030
MS	SELVIRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000591704202400	44200007	150.000,00	150.000,00	1030
MS	SIDROLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS	36000588907202400	39640004 42790022	300.000,00 300.000,00	600.000,00	1030 1030
MS	VICENTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VICENTINA MS	36000582245202400	44200007	100.000,00	100.000,00	1030
MT	ACORIZAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACORIZAL	36000585337202400	42010003	600.000,00	600.000,00	1030
MT	ALTO GARCAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO GARCAS	36000588590202400	42900004	200.000,00	200.000,00	1030
MT	ALTO GARCAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO GARCAS	36000588599202400	43260001	150.000,00	150.000,00	1030
MT	ARAPUTANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPUTANGA	36000585486202400	41530002	500.000,00	500.000,00	1030
MT	ARENAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000580871202400	42900004	200.000,00	200.000,00	1030
MT	ARENAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000580899202400	41530002	200.000,00	200.000,00	1030
MT	BARRA DO BUGRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO BUGRES	36000587976202400	43260001	500.000,00	500.000,00	1030
MT	BARRA DO BUGRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO BUGRES	36000587977202400	41530002	1.550.000,00	1.550.000,00	1030
MT	BARRA DO GARCAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO GARCAS	36000583319202400	43260001	500.000,00	500.000,00	1030
MT	BRASNORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000586557202400	42900004	78.328,00	78.328,00	1030
MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT	36000580274202400	42900004	126.000,00	126.000,00	1030

MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT	36000580280202400	43260001	200.000,00	200.000,00	1030
MT	CAMPO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO VERDE	36000582197202400	41530002	1.000.000,00	1.000.000,00	1030
MT	CANABRAVA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANABRAVA DO NORTE	36000586623202400	43270001	300.000,00	300.000,00	1030
MT	CHAPADA DOS GUIMARAES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CHAPADA DOS GUIMARAES	36000585088202400	41530002	850.000,00	850.000,00	1030
MT	CLAUDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CLAUDIA-MT	36000580750202400	43270001	100.000,00	100.000,00	1030
MT	COCALINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000583546202400	42900004	150.000,00	150.000,00	1030
MT	COCALINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000583549202400	43260001	200.000,00	200.000,00	1030
MT	COLIDER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COLIDER	36000587545202400	43260001	300.000,00	300.000,00	1030
MT	COLNIZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLNIZA - MT	36000587924202400	42900004 41530002	173.809,00 200.000,00	373.809,00	1030
MT	DENISE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DENISE-MT	36000583788202400	41530002	200.000,00	200.000,00	1030
MT	GUIRATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000580375202400	41530002	500.000,00	500.000,00	1030
MT	INDIAVAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDIAVAI	36000588161202400	42900004	150.000,00	150.000,00	1030
MT	ITANHANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000585101202400	43270001	600.000,00	600.000,00	1030
MT	ITAUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITAUBA	36000584214202400	42010003	400.000,00	400.000,00	1030
MT	JACIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000582369202400	42010003	416.000,00	416.000,00	1030
MT	JUINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000579562202400	43260001	200.000,00	200.000,00	1030
MT	JUINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000579566202400	43270001	400.000,00	400.000,00	1030
MT	LAMBARI D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAMBARI D'OESTE	36000582862202400	41530002	500.000,00	500.000,00	1030

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 3.604, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e oneração o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000583562202400	4.682.897,00	44990003	4.682.897,00	1030251182E900012	5786592	4.682.897,00
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000583975202400	4.000.000,00	43300005	4.000.000,00	1030251182E900012	5786592	4.000.000,00
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000584001202400	8.800.000,00	43820008	8.800.000,00	1030251182E900012	5786592	8.800.000,00
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000584106202400	16.383.460,00	40780025	16.383.460,00	1030251182E900012	5786592	16.383.460,00
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	36000588682202400	7.000.000,00	42960014	2.000.000,00	1030251182E900027	2005050	2.000.000,00
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	36000588682202400	7.000.000,00	43470013	5.000.000,00	1030251182E900027	2005050	5.000.000,00
AL	DELMIRO GOUVEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DELMIRO GOUVEIA	36000588129202400	76.771,00	43470013	76.771,00	1030251182E900027	9564632	76.771,00
AL	MACEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEIO	36000580678202400	2.002.449,00	43470013	2.002.449,00	1030251182E900027	2009773	2.002.449,00
AL	MACEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEIO	36000580724202400	2.500.000,00	42960014	2.500.000,00	1030251182E900027	2007037	2.500.000,00
AL	MACEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEIO	36000590593202400	500.000,00	42960014	500.000,00	1030251182E900027	2009773	500.000,00
AL	PALMEIRA DOS INDIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000585368202400	1.000.000,00	42960014	1.000.000,00	1030251182E900027	2010631	1.000.000,00
AL	PENEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000591842202400	500.000,00	42960014	500.000,00	1030251182E900027	2003775	500.000,00
AM	APUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APUI	36000581392202400	500.000,00	39260002	500.000,00	1030251182E900013	6820662	500.000,00
AM	BORBA	PMB/SEMSA/FMS	36000580155202400	900.000,00	41370002	900.000,00	1030251182E900013	6572057	900.000,00
AM	HUMAITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE HUMAITA - AMAZONAS	36000589811202400	400.000,00	39260002	400.000,00	1030251182E900013	6764711	400.000,00

MG	VICOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000591362202400	200.000,00	42670009	200.000,00	1030251182E900031	5510392	200.000,00
MS	CAMAPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000588106202400	500.000,00	44200011	500.000,00	1030251182E900054	6404359	500.000,00
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000587609202400	2.000.000,00	42790020	2.000.000,00	1030251182E900054	5347149	2.000.000,00
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000587652202400	1.500.000,00	42790020	1.500.000,00	1030251182E900054	0009717	1.500.000,00
MS	CASSILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASSILANDIA-MS	36000583766202400	500.000,00	44200011	500.000,00	1030251182E900054	5583675	500.000,00
MS	NAVIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000587658202400	2.000.000,00	40860006	2.000.000,00	1030251182E900054	5601878	2.000.000,00
MT	AGUA BOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000588116202400	3.000.000,00	42010002	3.000.000,00	1030251182E900051	6652204	3.000.000,00
MT	ALTO GARCAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO GARCAS	36000588595202400	281.016,00	41530001	281.016,00	1030251182E900051	5406749	281.016,00
MT	ARENAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000580918202400	400.000,00	38050005	400.000,00	1030251182E900051	6533329	400.000,00
MT	BARRA DO BUGRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO BUGRES	36000587988202400	500.000,00	43260003	500.000,00	1030251182E900051	6463002	500.000,00
MT	BARRA DO BUGRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO BUGRES	36000587991202400	1.055.030,00	41530001	1.055.030,00	1030251182E900051	6463002	1.055.030,00
MT	BRASNORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000586585202400	1.000.000,00	42010002	1.000.000,00	1030251182E900051	5464625	1.000.000,00
MT	CACERES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000589290202400	1.600.000,00	38050005	1.600.000,00	1030251182E900051	6364713	1.600.000,00
MT	CAMPINAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAPOLIS	36000583763202400	350.000,00	38050005	350.000,00	1030251182E900051	6415148	350.000,00
MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/ MT	36000580295202400	500.000,00	42970004	500.000,00	1030251182E900051	2471744	500.000,00
MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/ MT	36000580309202400	2.000.000,00	42010002	2.000.000,00	1030251182E900051	2471744	2.000.000,00
MT	CANARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANARANA	36000583023202400	1.400.000,00	42010002	1.400.000,00	1030251182E900051	6611583	1.400.000,00
MT	CHAPADA DOS GUIMARAES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CHAPADA DOS GUIMARAES	36000585116202400	650.000,00	41530001	650.000,00	1030251182E900051	6500544	650.000,00
MT	CHAPADA DOS GUIMARAES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CHAPADA DOS GUIMARAES	36000585124202400	650.000,00	38050005	650.000,00	1030251182E900051	6500544	650.000,00
MT	COLIDER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COLIDER	36000587631202400	500.000,00	41530001	500.000,00	1030251182E900051	6256589	500.000,00
MT	COMODORO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COMODORO	36000579636202400	1.000.000,00	43270002	1.000.000,00	1030251182E900051	6706568	1.000.000,00
MT	CUIABA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000583002202400	14.000.000,00	31010001	14.000.000,00	1030251182E900051	4069463	14.000.000,00
MT	CUIABA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000583033202400	14.817.425,00	38050002	14.817.425,00	1030251182E900051	4069463	14.817.425,00
MT	DIAMANTINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000583818202400	585.793,00	41530001	585.793,00	1030251182E900051	2682753	585.793,00
MT	GUARANTA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GUARANTA DO NORTE	36000587013202400	2.100.000,00	42010002	2.100.000,00	1030251182E900051	5482119	2.100.000,00
MT	ITUIQUIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000591294202400	400.000,00	38050005	400.000,00	1030251182E900051	6495311	400.000,00
MT	MIRASSOL D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000583413202400	750.000,00	41530001	750.000,00	1030251182E900051	6364012	750.000,00
MT	NOVA OLIMPIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000585252202400	350.000,00	41530001	350.000,00	1030251182E900051	5654041	350.000,00
MT	PORTO ESPERIDIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000586669202400	214.849,00	41530001	214.849,00	1030251182E900051	6364527	214.849,00
MT	RONDONOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000579385202400	5.000.000,00	38050005	5.000.000,00	1030251182E900051	2396785	5.000.000,00
MT	SAO JOSE DO RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000585176202400	1.000.000,00	41530001	1.000.000,00	1030251182E900051	4070135	1.000.000,00
MT	SINOP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SINOP	36000591641202400	7.000.000,00	38050005	7.000.000,00	1030251182E900051	4070232	7.000.000,00
MT	SORRISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SORRISO	36000579972202400	3.000.000,00	38050005	3.000.000,00	1030251182E900051	2533820	3.000.000,00



CAMPO NOVO
DO PARECIS
PREFEITURA

departamento convenios <convenios@camponovodoparecis.mt.gov.br>

[TransfereGov] Transferência Especial - Recurso disponibilizado - Emenda 202442970002-Amália Barros

1 mensagem

Transferegov <especiais_transferegov@economia.gov.br>

13 de maio de 2024 às 10:27

Para: convenios@camponovodoparecis.mt.gov.br, dep.amallabarros@camara.leg.br

Transferegov

Prezados(as),

Informamos que recursos na modalidade de Transferência Especial foram disponibilizado no Transferegov para o beneficiário: 24.772.287/0001-36 - MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Dados da Transferência Especial:

Programa: 09032024

Emenda Parlamentar: 202442970002-Amália Barros

Valor de Custeio: R\$ 0.00

Valor de Investimento: R\$ 1697000.00

Ressaltamos que o beneficiário deverá realizar a ciência do Plano de Ação para que o recurso seja repassado. Favor acessar o TransfereGov e selecionar a opção ciência na aba beneficiários do programa.

Para acessar o TransfereGov, clique no link abaixo.

<https://portal.transferegov.sistema.gov.br>

Atenciosamente,

Equipe Transferegov

Departamento de Transferências da União

Secretaria de Gestão

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Este e-mail foi gerado de forma automática pelo TransfereGov. Por favor, não o responda. Em caso de dúvida, entrar em contato com a Central de Atendimento do TransfereGov.

FINANÇAS
20/05/2024
SOMENTE ORÇAMENTO
PARA CAMARA
Marcio [Assinatura]
SECRET. GENC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 515/2022